



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 43/2026/SEE - DIAPRO

Processo nº 0014.018968.00118/2025-46

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO Nº 2381/2026/SEAD**, analisamos os custos unitários e totais dos serviços apresentados através das propostas das empresas participantes do processo em questão, relatando o que se segue:

1. OBJETO

· **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - COMPRASGOV Nº 90001/2026-SEE**

· **Contratação de empresa de engenharia para a Construção da Escola Indígena Kea Huni Kaxinawá localizada na Aldeia Água Viva (TI Praia do Carapanã) no município de Tarauacá - Acre.**

· **Município: Tarauacá - Acre.**

Conforme consta no Item 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO da CONCORRÊNCIA 001/2026 (SEI nº 0018897053) segue os valores discriminados abaixo:

Valor Estimado: **R\$ 931.384,96 (novecentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

2. PRELIMINARMENTE

A presente análise da proposta da licitante foi analisada conforme o **ITEM 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE.**

9.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. A comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

9.3. Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes serão a base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica do órgão demandante, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:

9.3.1. Discrepância entre valor grafado na carta proposta com o da planilha orçamentária: prevalecerá o valor proposto na planilha;

9.3.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;

9.3.3. Erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

9.3.4. na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.3.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

9.4. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.6. A comissão de contratação **poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

9.7. Será desclassificada a proposta que:

9.7.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

9.7.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

9.7.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

9.7.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

9.8. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

9.8.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública;

9.8.1.1 No caso em que a proposta apresente valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 4º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, onde consta o inciso IV, que seja permitido que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta;

9.8.1.2 Essa demonstração pode ser, no ato da entrega da planilha orçamentária adequada ao desconto ofertado, uma **declaração de exequibilidade da proposta**, informando:

I - Declaração expressa da Licitante de estarem incluídos nos preços de todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Estadual.

9.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no Projeto Básico/Termo de referência - Anexo I do edital.

9.8.3 no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A comissão de contratação por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade

de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.9.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. A comissão de contratação, por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

9.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, a comissão de contratação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

3. OCORRÊNCIAS

Trata-se da análise das propostas de preços apresentadas pela empresa participante da Concorrência n.º 006/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Escola Rural Joaquim Nogueira, localizada na Comunidade Periquito, no Riozinho da Liberdade, Zona Rural do município de Cruzeiro do Sul - Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

A Lei n.º 14.133/2021, ao estabelecer os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da competitividade, da igualdade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da eficiência, impõe ao gestor público o dever de realizar uma análise minuciosa de todas as propostas apresentadas, inclusive daquelas que apresentam um deságio excessivo. Nesse sentido, a norma legal prevê que a proposta vencedora deverá ser aquela que, além de atender a todos os requisitos estabelecidos no edital, apresentar o melhor preço e as melhores condições para a Administração.

Inicialmente, foram analisados os seguintes documentos constantes nos autos do processo:

- a) Proposta de Preços - DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA (SEI n.º 0019736437);
- b) Planilha Orçamentária - DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA (SEI n.º 0019770912).

Perfazendo a análise constatamos que a licitante **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA** apresentou uma proposta de **R\$ 698.538,70 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito e setenta centavos)** com desconto equivalente à **25,00%** (SEI n.º 0019736437)

1. Licitante: DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA

A empresa **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA** apresentou as Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra e Composições de preços unitários para todos os itens.

Não ocorreram correções em sua planilha orçamentária, permanecendo inalterado o valor de **R\$ 698.538,70 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito e setenta centavos)** proposto na fl. 01 da proposta sem alterar a sua classificação.

Os preços orçados encontram-se abaixo dos valores estimados. A planilha de leis sociais encontra-se na planilha orçamentária (SEI n.º 0019770912). O cronograma físico financeiro encontra-se na planilha orçamentária (SEI n.º 0019770912). A composição da sua Bonificação de Despesas Indiretas- BDI para obras e serviços encontra-se

na planilha orçamentária (SEI nº 0019770912) atendem aos parâmetros referentes ao Quadro 13, do acordo nº 2.622/2013-TCU e de acordo com a Lei nº 13.161/2015.

Diante disso, sugere-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante conforme análise da proposta (SEI nº 0019823156).

4. CLASSIFICAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **CLASSIFICAÇÃO** da licitante **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA** de acordo com a tabela 01 abaixo.

Colocação	Empresa	Valor da Proposta (R\$)	Diferença (R\$)	Desconto (%)	Situação
1	DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA	698.538,70	238.846,26	25,00	CLASSIFICADA

Tabela 01 – Classificação Final das Empresas Licitantes

5. PARECER TÉCNICO

Portanto sugerimos **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA** por apresentar menores preços unitários e totais comparados aos orçados pela Administração, estarem de acordo no mercado local e atender às exigências do edital e demais leis pertinentes.

A planilha de análise dos preços unitários se encontra no arquivo **Análise da Proposta** (SEI nº 0019823156).

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 12 de Março de 2026.

Elaborado por:

Jucilene da Silva Araújo
Engenheira Civil
CREA nº 21.996 D/AC

Aprovado por:

Ana Claudia Ramos da Cunha
Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO
Portaria SEE Nº 396/2025

SEE SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA**, Chefe de Divisão, em 12/03/2026, às 10:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019823146** e o código CRC **35B2AC5A**.

Referência: Processo nº 0014.018968.00118/2025-46

SEI nº 0019823146



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 44/2026/SEE - DIAPRO

Processo n° 0014.018968.00118/2025-46

ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO N° 2381/2026/SEAD**, analisamos a habilitação técnica, relatando o que se segue:

1. OBJETO

· **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 - COMPRASGOV N.º 90001/2026-SEE**

· **Contratação de empresa de engenharia para a Construção da Escola Indígena Kea Huni Kaxinawá localizada na Aldeia Água Viva (TI Praia do Carapanã) no município de Tarauacá - Acre.**

· **Município: Tarauacá - Acre.**

2. PRELIMINARMENTE

Conforme consta no **Item 10. DA HABILITAÇÃO** do **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 - COMPRASGOV N.º 90001/2026- SEE** (SEI n° 0018897053) segue o que se pede abaixo para habilitação da licitante:

10.3 As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

10.3.4 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): **a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente; b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir**:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	PAREDE COM TÁBUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARRUGAMENTO PEÇAS 2X3"	m ²	1,00

2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00
---	--	----	------

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional:**

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	PAREDE COM TÁBUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARRUGAMENTO PEÇAS 2X3"	m ²	80,00
2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	8,00

Obs.: Para melhor entendimento das unidades de medida e discriminação dos serviços, poderá ser consultado o **Anexo IV - planilhas orçamentárias**

Notas:

I - A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de CAT ou CAO sem Registro de Atestado. Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de Atestado que não estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA.

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V;

Quantidade	Discriminação
------------	---------------

Quantidade	Discriminação
01	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)

3. OCORRÊNCIAS

1. Licitante: DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA

A Empresa **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA** apresentou documentação para análise da habilitação técnica (SEI nº 0019771200).

A licitante apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (do engenheiro (a)/arquiteto (a)) e pessoa jurídica, como pode ser visto na tabela 01 a seguir:

Item	Descriminação	Entidade	Validade	Profissionais no Quadro	Título Profissional	Folha
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre	24/05/2026	DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	153 e 154
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre		DIEGO SOARES DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	154
3	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre	31/03/2026	DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA	EMPRESA	154

Tabela 01 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica.

Na Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre a empresa **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA** consta como seus responsáveis técnicos registrados os profissionais, Diego Soares do Nascimento - Engenheiro de Segurança do Trabalho e o Profissional Douglas Soares do Nascimento - Engenheiro Civil conforme consta na página 154 do documento de habilitação apresentado.

Analisando os documentos de habilitação, a licitante apresentou os seguintes documentos:

1) A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 476458/2019, do Profissional Douglas Soares do Nascimento - Engenheiro Civil, referente aos serviços executados pela empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, foi apresentada na página 1 à 4 do documento de habilitação, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, constante entre as páginas 5 à 13.

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

2) A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 476833/2019, do Profissional Douglas Soares do Nascimento - Engenheiro Civil, referente aos serviços executados pela empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, foi apresentada na página 14 à 16 do documento de habilitação, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, constante entre as páginas 17 à 21.

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014,

do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

3) *Atestado de Capacidade Técnica, do Profissional Douglas Soares do Nascimento - Engenheiro Civil, referente aos serviços executados pela empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, foi apresentada na página 57 à 69 do documento de habilitação.*

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

4) *A Certidão NET-000021960, do Profissional Douglas Soares do Nascimento - Engenheiro Civil, referente aos serviços executados pela empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, foi apresentada na página 71 à 72 do documento de habilitação, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, constante entre as páginas 73 à 75.*

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

5) *A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 486139/2022, do Profissional Douglas Soares do Nascimento - Engenheiro Civil, referente aos serviços executados pela empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, foi apresentada na página 77 à 78 do documento de habilitação, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, constante entre as páginas 79 à 82.*

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

6) *A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 474608/2018, do Profissional Douglas Soares do Nascimento - Engenheiro Civil, referente aos serviços executados pela empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, foi apresentada na página 83 à 86 do documento de habilitação, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, constante entre as páginas 87 à 95.*

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

7) *A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 484153/2021, do Profissional Douglas Soares do Nascimento - Engenheiro Civil, referente aos serviços executados pela empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, foi apresentada na página 96 à 98 do documento de habilitação, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, constante entre as páginas 99 à 104.*

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

8) *A Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 488280/2022, do Profissional Douglas Soares do Nascimento - Engenheiro Civil, referente aos serviços executados pela empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, foi apresentada na página 105 à 109 do documento de habilitação, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, constante entre as páginas 110 à 116.*

O referido atestado encontra-se em conformidade com a Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014,

do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, e/ou com a Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, tendo sido submetido à análise para fins de habilitação no presente processo licitatório.

A Empresa apresentou parcialmente o descrito no **alínea b do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 02 abaixo demonstrando que os **profissionais executaram parcialmente**, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Profissional
1	PAREDE COM TÁBUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARRUGAMENTO PEÇAS 2X3"	m ²	1,00	Atende
2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	Não atende

Tabela 02 - Serviços Requeridos Profissional DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA

A Empresa apresentou parcialmente o descrito no **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 03 abaixo demonstrando que **atendeu parcialmente** com os quantitativos requeridos de obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades	Técnico Operacional
1	PAREDE COM TÁBUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARRUGAMENTO PEÇAS 2X3"	m ²	80,00	Atende
2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	8,00	Não atende

Tabela 03 - Serviços Requeridos Operacional DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA

Considerando, que na análise dos documentos de habilitação da licitante, não constatamos serviços executados compatíveis em características referente ao Item 2 Fabricação e instalação de tesoura inteira de madeira, para fins de habilitação da qualificação técnica operacional e profissional.

Na página 141 do documento de habilitação (SEI nº 0019771200) a licitante apresentou o quadro técnico com os profissionais responsáveis pela equipe técnica, **atendendo** deste modo o que se pede na **alínea a do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**.

Deste modo, a Empresa comprovou o que se pede no Edital, na **alínea a** do Item 10.3.4, de acordo com a Tabela 04 abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Profissional Apresentado	Empresa	Folha
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	01	DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CPF: 859.749.432-87, INSCRITO(A) NO CREA SOB Nº 20723D-AC	DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA	141

2	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)	01	DIEGO SOARES DO NASCIMENTO ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO CREA SOB Nº 0112088708	DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA	141
---	---	----	--	---------------------------------------	-----

Tabela 04 - Equipe Técnica DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA

Diante disso, sugere-se **SANEAMENTO** da licitante.

4. HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **SANEAMENTO** da licitante **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA** de acordo com a tabela 05 abaixo:

Empresa	Situação
DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA	SANEAMENTO

Tabela 05 – Habilitação Final

5. PARECER TÉCNICO

Nesse momento, passamos a relatar as ocorrências observadas, como veremos a seguir:

- **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica**

A Licitante **apresentou** certidão física e jurídica no documento de habilitação.

- **Acervo profissional**

Considerando que a Empresa apresentou parcialmente o descrito no **alínea b do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 02 demonstrando que o **Profissional Douglas Soares do Nascimento - Engenheiro Civil** detentor das certidões de acervo técnico juntamente com atestado apresentados executou parcialmente, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, verifica-se, contudo, que não foi constatada a execução, pelo referido profissional, do **Item 2 – Fabricação e instalação de tesoura inteira de madeira**, para fins de comprovação da habilitação relativa à qualificação técnica.

- **Acervo Técnico Operacional**

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA que Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências, na Seção III, Art. 58 e 59 temos o seguinte texto:

"Seção III

Do Registro de Atestado

Art. 58. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.

Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado."

Neste caso, concluímos que o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e **identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.**

Ou seja, os atestados devem, dentre outros assuntos, demonstrar a responsabilidade técnica de algum profissional pela obra ou serviço executado, fazendo com que estes tenham sido registrados por anotação de responsabilidade técnica, facultando ao profissional requerer a CAT deste serviço.

Considerando que a Empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA **comprovou parcialmente** o que se pede dos quantitativos dos serviços descrito no **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 03 acima, verifica-se, contudo, que não foi constatada a execução, pela empresa, do **Item 2 – Fabricação e instalação de tesoura inteira de madeira**, para fins de comprovação da habilitação quanto à qualificação técnica operacional.

Portanto sugerimos **DILIGÊNCIA PARA SANEAMENTO** da licitante.

Item 11 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1 Durante as fases de julgamento e de habilitação, a comissão de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

11.1.1 A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

11.2 Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

11.3 Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

A memória de cálculo desta análise se encontra no arquivo **Análise da Habilitação** (SEI nº 0019828766).

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 12 de Março de 2026.

Elaborado por:

Jucilene da Silva Araújo
Engenheira Civil
CREA nº 21.996 D/AC

Aprovado por:

Ana Claudia Ramos da Cunha
Chefe da Divisão de Avaliação e Projetos - DIAPRO
Portaria SEE Nº 396/2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RAMOS DA CUNHA, Chefe de Divisão**, em 12/03/2026, às 10:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019828023** e o código CRC **0FF05ACE**.

Referência: Processo nº 0014.018968.00118/2025-46

SEI nº 0019828023



Processo SEI nº: 0014.018968.00118/2025-46
Edital nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 - COMPRASGOV 90001/2026.

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 - COMPRASGOV 90001/2026.

Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente; b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(is) acima esteja(m) no descritor na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(is) desse(s) profissional(is).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PROFISSIONAL APRESENTADO	EMPRESA	FOLHA
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente	1	DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO, engenheiro Civil, portador do CPF: 859.749.432-87, inscrito(a) no CREA sob nº 20723D-AC	DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA	141 e 154
2	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente	1	DIEGO SOARES DO NASCIMENTO ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO CREA sob nº 0112088708	DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA	141 e 154

Técnico Profissional

DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO ENGENHEIRO CIVIL

b) Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 476488/2019 PÁGINA 1 À 4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 5 À 13 DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 476833/2019 PÁGINA 14 À 16. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 17 À 21.	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 57 À 69 DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.	CERTIDÃO Nº NET-000021960 PÁGINA 71 À 72. ATESTADO PÁGINA 73 À 75 DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 486139/2022 PÁGINA 77 À 78. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 79 À 82.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 474608/2018 PÁGINA 83 À 86. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 87 À 95.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 484153/2021 PÁGINA 96 À 98. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 99 À 104.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 488280/2022 PÁGINA 105 À 109. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 110 À 116.	SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	m²	1,00	PARADE COM TÁBUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARRUGAMENTO PEÇAS 2X3"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,52	50,00	0,00	123,52	ATENDE
2	UND	1,00	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	NÃO ATENDE

Técnico Operacional

DOUGLAS & CIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA- EPP

c) Para fins de habilitação técnico-operacional:

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

ITEM	UND	QUANT. EXIGIDA	DISCRIMINAÇÃO	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 476488/2019 PÁGINA 1 À 4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 5 À 13 DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 476833/2019 PÁGINA 14 À 16. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 17 À 21.	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 57 À 69 DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.	CERTIDÃO Nº NET-000021960 PÁGINA 71 À 72. ATESTADO PÁGINA 73 À 75 DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 486139/2022 PÁGINA 77 À 78. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 79 À 82.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 474608/2018 PÁGINA 83 À 86. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 87 À 95.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 484153/2021 PÁGINA 96 À 98. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 99 À 104.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 488280/2022 PÁGINA 105 À 109. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PÁGINA 110 À 116.	SOMATÓRIO	SITUAÇÃO
1	m²	80,00	PARADE COM TÁBUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARRUGAMENTO PEÇAS 2X3"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,52	50,00	0,00	123,52	SUFICIENTE
2	UND	8,00	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	NÃO SUFICIENTE

Declarações

d) VISITA TÉCNICA

d.1) A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá comparecer na sede do órgão solicitante, SEE, onde agendará a data para a visita técnica, que deverá ser realizada em qualquer data até o segundo dia anterior a data da abertura do processo licitatório. Entretanto, a Visita Técnica não será obrigatória, mas a Empresa que não efetuar-la, terá que apresentar Declaração formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, conforme Modelo Anexo VII, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço/obra e do local onde a mesma será executada, devendo esta declaração constar na documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação.

e) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe, conforme modelo Anexo V, exceto quando o profissional for o sócio;

f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;

g) Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "c";

h) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

i) E demais exigências solicitadas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, do edital.

ITEM	DECLARAÇÕES	SITUAÇÃO
d)	Declaração da Visita Técnica	PRESENTE
e)	Declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe	PRESENTE
f)	Declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos	PRESENTE
g)	Declaração de compromisso da licitante em manter, na condução da obra, o profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) a atender a exigência da alínea "c"	PRESENTE
h)	Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico	PRESENTE

Jucilene Araújo
Engenheira Civil
CREA 21.596-D/AC
ELABORADO E ANALISADO POR:
JUCILENE DA SILVA ARAÚJO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 21.596-D/AC